UMA DISCUSSÃO SOBRE A ILEGALIDADE DO ESTADO NO COMBATE ÀS DROGAS: aumento da violência sem efetiva diminuição do consumo

Autor: Maria Carolina Miranda Morais
E-mail: m\_carolinamm@hotmail.com
Orientador: Prof. Dr. Moacir Henrique Junior

Instituição: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
Agência Financiadora: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Palavras-chave: Guerra às drogas; Violência; Encarceramento; Criminologia; Racismo; Direitos Humanos; Constituição Federal; Código Penal.

## INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objetivo a discussão da atuação estatal no combate às drogas, visando demonstrar sua ineficácia na diminuição da criminalidade, resultando somente em uma superlotação carcerária.

Previamente, para iniciar o trabalho, fez-se necessário entender a atuação estatal desde a operações policial em periferias de grandes centros urbanos, no julgamento do quem é traficante e quem é usuário até a desumanização no cárcere. Nesse sentido, a problemática se estende a todo o sistema punitivo que endossa essa ilegalidade, visto que há uma morosidade para julgar esses casos, sendo que fica a critério do julgador e/ou policial classificar quem é criminoso, ou quais lugares "merecem" ser alvo da guerra às drogas, não garantindo o devido processo legal e a efetividade do contraditório e da ampla defesa ao acusado.

Por conseguinte, é possível deslocar o foco dessa análise para a população marginalizada e o combate às drogas, em que o Estado enxerga essas pessoas como inimigos e atua energicamente na sua "demonização", tanto por disseminação de estereótipos, quanto por ataques diretos, causando sua dizimação. Desse modo, há de se falar em Direito penal do inimigo colocando a figura do "traficante" como o inimigo, o qual não é digno de direitos e, independente dos modos, precisa ser combatido.

Outrossim, a atuação estatal desconsidera a quantidade de drogas delimitadas para o usuário, não configurando o crime de tráfico. Assim, ao taxar todos como traficante - ou quase todos, sobretudo aqueles que são abordados com tamanha violência -, é criado uma superlotação carcerária.

### **METODOLOGIA**

O presente projeto tem como metodologia a pesquisa e coleta de dados bibliográficos, a fim de apurar e sedimentar o entendimento que vigora perante os estudiosos sobre o tema. Além disso, será feita uma análise acerca da legislação brasileira, visando apurar se realmente há uma abordagem estatal que é incompatível com o sistema legislativo em vigor e, ainda, de que maneira ocorrem. Dessa forma, alinhada a uma pesquisa documental apurar-se-á o cenário brasileiro vigente no combate às drogas, podendo identificar potencialidades e deficiências na atuação Estatal.

# RESULTADO E DISCUSSÕES

Os principais resultados e discussões parciais obtidos até o momento são:

- A evidencia do racismo na guerra às drogas;
- A não diminuição do consumo das substâncias ilícitas;
- A ligação direta da política de drogas e a superlotação carcerária;
- O número maior em mortes por essa guerra às drogas do que o número de mortos pelo consumo da droga.

## CONCLUSÃO

Ao reconhecer o sistema falho do Brasil e saber sobre a existência das diversas organizações criminosas que se fortalecem também no cárcere, o indivíduo que é preso por uma pequena quantidade de droga evade do sistema muito mais prejudicado devido ao contato com as famigeradas facções.

Outrossim, não há dados que apontam que houve a diminuição no consumo de drogas, pelo contrário, a violência e o tráfico cada vez mais apresentam dados alarmantes.

Assim, a partir da presente pesquisa, é evidente que uma atuação mais centrada e coerente no combate às drogas, com amparo na legislação e alinhada ao sistema de saúde - visto que o vício deve ser entendido como uma doença a ser combatida, e não um crime a ser encarcerado -, poderá se obter uma sociedade muito mais protegida. Ainda, de maneira indireta, existirá um enfraquecimento das facções

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

CARVALHO, Salo de. A política criminal de drogas no Brasil : estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/06 – Salo de Carvalho. – 8. ed. rev. e atual – São Paulo : Saraiva, 2016.

VALOIS, Luís Carlos. Direito Penal da Guerra às Drogas. 3ª